PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 013/99



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS E APOSENTADOS DE APUCARANA, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS E APOSENTADOS DE APUCARANA, FCPJ/MF N° 02.828.431/0001-76, o lote de terras n° 1/A, destacado do Lote 01 da Quadra 110 - Sede, com área total de 2.112,34 m2, neste Município, de propriedade deste Município.

Art. 2° - A Associação edificará sua sede social, com o objetivo de proporcionar atividades de lazer, recreativas, esportivas, sociais e filantrópicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a Associação donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

---------- continua ---

Art. 5° - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da Associação donatária.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 04 dias do mês de março de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS E APOSENTADOS DE APUCARANA, o lote de terras sob n° o lote de terras n° 1/A, destacado do Lote 01 da Quadra 110 - Sede, com área total de 2.112,34 m2, neste Município, de propriedade deste Município, para que a referida entidade lá instale sua sede social, com o objetivo de proporcionar atividades de lazer, recreativas, esportivas, sociais e filantrópicas.

Daí nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: ANEXO, CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
01 - Estatuto;
02 -FCPJ;
03 - Ata de Assembléia Geral Ordinária;